



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

PORTARIA N° 015/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por até 02 anos a Licença para Tratar de Interesses Particulares, à funcionária **MARCIA KEMPNER**, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, conforme Portaria de Nomeação n° 011/2009, à partir de 28/02/2018; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 28 de fevereiro de 2020.


VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se


Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 21 de Fevereiro de 2020.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CPF sob o nº. 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE

EUNICE FERREIRA DE SOUSA 04176759178

CPF:04176759178

Responsável legal da CONTRATADA

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA:
NOME:
RG N°
CPF N°
ASSINATURA: | TESTEMUNHA:
NOME:
RG N°
CPF N°
ASSINATURA: |
|---|---|

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/___/2020

.....
ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2020****EMENTA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:**Art. 1º** - Prorrogar por até 02 anos a Licença para Tratar de Interesses Particulares, à funcionária **MARCIA KEMPNER**, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, conforme Portaria de Nomeação nº 011/2009, à partir de 28/02/2018; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 28 de fevereiro de 2020.

VANILTON DE PAULA SILVA**Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu**

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N°. 013/2020**

Portaria nº. 013/2020

Concessão de 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 a servidora Amanda Lysle Costa de Matos

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Amanda Lysle Costa de Matos, 15 (quinze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 18/02/2019 a 18/02/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 19 de fevereiro a 05 de março de 2020, com retorno as atividades dia 06 de março de 2020, ficando em aberto para posterior gozo 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 07 de fevereiro de 2020

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 001/2020**

RESOLUÇÃO N° 001/2020 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

“APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 - GESTÃO DO PREFEITO MARCELO DE AQUINO”.

Considerando que, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) emitiu Parecer Prévio **FAVORÁVEL** com recomendações ao Chefe do Poder Executivo, Parecer Prévio nº. **106/2019 - TP**, Processos nºs **16.778-9/2018, 19.456-5/2019, 13.169-5/2019, 12.005-7/2018 e 12.001-4/2018** - TCE-MT, que trata das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, relativas ao exercício 2018, Sob **Gestão do Prefeito Marcelo de Aquino**.

Considerando que em Sessão Extraordinária realizada em 28 de Fevereiro de 2020, o Soberano Plenário deste Poder Legislativo Generalcarneirense após apreciação, discussão e votação decidiram **APROVAR** o **PARECER** formulado pela COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO (CEFO), **ACATANDO** o Parecer Prévio **N° 106-2019 - TCE/MT**, referente ao Processo nº. **16.778-9/2018, 19.456-5/2019, 13.169-5/2019, 12.005-7/2018 e 12.001-4/2018** - TCE-MT, relativas às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, sob Gestão do Prefeito Marcelo de Aquino, referente ao exercício 2018, devendo ser observada as recomendações contidas no referido Parecer do TCE/MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS **APROVOU** E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - PREVALECE à decisão emitida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Parecer Prévio **N° 106/2019 - TCE/MT**, referente ao Processo **16.778-9/2018, 19.456-5/2019, 13.169-5/2019, 12.005-7/2018 e 12.001-4/2018** - TCE-MT, da Gestão do Prefeito Marcelo de Aquino referente ao exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, relativas ao exercício 2018, **constantes do Balanço Geral e Balancetes**.

Art. 3º - Registra-se e Publica-se a presente Resolução e encaminhe exemplares ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte (28.02.2020).

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2020**

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2020 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR ALCINDO APARECIDO GONÇALVES BARBOSA”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o “Título de Cidadão Generalcarneirense” ao Ilustríssimo Senhor **ALCINDO APARECIDO GONÇALVES BARBOSA**.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28/02/2020).

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso